



## Associadas da ABDE já podem ser cotistas do FGI

*Inovador e flexível, o FGI vai mitigar o risco dos financiamentos a empresas de menor porte.*

As instituições associadas à ABDE já podem solicitar a habilitação para operar com o Fundo Garantidor de Investimento (FGI), do BNDES. O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou, em 28 de janeiro, resolução que permite que as agências de fomento e os bancos de desenvolvimento comprem cotas dos fundos garantidores de risco de crédito criados pela Lei nº 12.087.

A lei estabeleceu a criação de dois fundos de aval com recursos da União: o primeiro, com R\$ 4 bilhões, garante operações de crédito para microempreendedores e pequenas e médias empresas; e o segundo, com R\$ 1 bilhão, garante operações de financiamento de investimento realizadas com produtores rurais e cooperativas. Essas duas decisões são mais uma vitória da Comissão de Legislação e Normas da ABDE, que conduziu as reivindicações das instituições junto ao CMN.

“O FGI é um excelente mitigador de risco. Por ser inovador e flexível, é um instrumento bem alinhado com a missão das Instituições Financeiras de Desenvolvimento (IFDs)”, avalia o chefe do Departamento de Política e Gestão dos Instrumentos de Garantia para Acesso ao Crédito do BNDES (Depog), Marcelo Porteiro Cardoso, acrescentando que a resolução do CMN permitirá a compra de cotas de fundos garantidores de risco de crédito para aumentar a oferta de financiamentos para pequenos empreendedores.

**Novos produtos** – Com o sinal verde do CMN, o FGI do BNDES poderá agora deslançar. O fundo tem escopo bastante amplo em termos de programas e linhas de financiamento oferecidas pelo banco, que, no entanto, está desenvolvendo outros novos produtos. “Um deles é o Cartão BNDES-FGI, que tem muita penetração entre as micro e pequenas empresas. Outra linha relevante para as instituições associadas da ABDE, prevista na lei, é a chamada garantia de segundo piso, uma



*Maurício Elias Chacur,  
presidente da ABDE*

**“A tendência é que as pequenas e médias empresas sejam as mais beneficiadas, pois são as que têm mais dificuldade de oferecer garantia”**

garantia indireta que já tem o apoio do Sebrae”, informou Cardoso.

**Natureza privada** – Um grande trunfo do FGI é ser considerado de natureza privada, o que o libera dos contingenciamentos do Orçamento da União e do próprio BNDES, seu administrador. O FGI tem, inclusive, CNPJ. “O fundo realmente banca o risco ao qual se propôs garantir. Por isso a atratividade para os agentes financeiros é muito maior”, acrescenta Cardoso.

O FGI tem uma estrutura de governança muito forte. O BNDES é administrador e, além dele, há uma assembleia de cotistas, responsável pelas diretrizes. Foi instituído também o Conselho de Participação da União.

“Como vai operar com o mercado, a gestão e a transparência são questões muito importantes. O FGI publica relatórios

contábeis, tem auditoria e custódia de cotas, serviço prestado no momento pelo Banco do Brasil. A segurança para os operadores é muito grande”, resumiu Cardoso.

Pelas regras agora aprovadas pelo CMN, o FGI cobre até 80% do risco da operação e poderá garantir cerca de R\$ 10 bilhões em financiamentos. O chefe do Depog ressaltou que as instituições privadas também podem ser cotistas: “Hoje já existem quatro credenciadas. Nosso portfólio será amplo, não calcado apenas em bancos de varejo e IFDs. Todos os operadores do BNDES poderão ser cotistas e trabalhar com o FGI”.

**Emprego** – Já o presidente da ABDE, Maurício Elias Chacur, destacou que a criação do FGI será de grande importância para a democratização do crédito no país. A expectativa do presidente é de que praticamente todas as agências de fomento e bancos de desenvolvimento se tornem cotistas. “A tendência é que as pequenas e médias empresas sejam as mais beneficiadas, pois são as que têm mais dificuldade de oferecer garantia”, disse, lembrando que as empresas de menor porte são grandes geradoras de emprego.

**Normas internacionais** – O CMN decidiu, ainda, desobrigar as instituições financeiras e cooperativas de crédito de apresentar opinião de auditor independente a respeito de seus planos de negócios. O órgão alterou o regulamento anexo à Resolução nº 3.040, de 2002, e a Resolução nº 3.442, de 2007, que tratavam do assunto.

O objetivo da decisão é adequar o arcabouço normativo às normas internacionais de auditoria, editadas pela International Federation of Accountants (IFAC), uma vez que o relatório da administração que cuida da adequação das operações realizadas não é parte integrante das demonstrações contábeis e, por isso, não se trata de objeto de análise dos auditores independentes.